TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO N. TC-03/2002

Aprova o encaminhamento de Projeto de Lei fixando valor do Abono-Alimentação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, IV, "c", da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, fixando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) o valor do Abono-Alimentação dos servidores do Tribunal de Contas, instituído pela Lei Estadual n. 10.060, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de junho de 2002.

	PRESIDENTE
Salomão Ribas Junior	
	RELATOR
Otávio Gilson dos Santos	

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

	Luiz Suzin Marini	_
	Moacir Bertoli	_
	Wilson Rogério Wan-Dall	_
	Luiz Roberto Herbst	_
	José Carlos Pacheco (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)	_
FUI PRESENT	E César Filomeno Fontes	_ PROCURADOR

Este texto não substitui o publicado no DOE de 5.8.2002